

**RESOLUÇÃO Nº 3, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Fixa os valores das contribuições parafiscais, taxas e emolumentos devidos pelas pessoas físicas e jurídicas aos Conselhos de Economia para o exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 25ª REGIÃO – TOCANTINS, no uso das atribuições legais e disposições conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, com as modificações que lhe foram acrescentadas pelas Leis nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, bem como, em razão do regramento disposto no Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952;

CONSIDERANDO a faculdade de fixar, cobrar e executar as anuidades e outras obrigações definida nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 1.411/1951 e pelo artigo 4º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que o art. 6º, § 2º da Lei nº 12.514/2011 determina que seja atribuído um valor exato para anuidade;

CONSIDERANDO que, em obediência ao princípio tributário da anualidade, os tributos são estabelecidos no ano anterior ao de sua vigência,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar na forma do Anexo Único a esta Resolução, os valores relativos às Contribuições Parafiscais, Taxas e Emolumentos devidos ao Conselho Regional de Economia – 25ª Região – Tocantins para o exercício de 2021, pessoa física e pessoa jurídica, e os descontos para pagamento antecipado.

Art. 2º - Os pagamentos das Contribuições Parafiscais das Pessoas Físicas, referente ao exercício de 2021, poderão ser efetuados a vista com desconto conforme apresentado no anexo desta resolução ou em até 3 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem descontos, com vencimento da 1ª parcela para o dia 31 do mês janeiro de 2021, sendo que as mesmas deverão ser solicitadas no CORECON - TO. Os pagamentos efetuados após 31 de março serão atualizados pelos INPC/IBGE e cobrado multa de 2%, mais 1% de juros ao mês.

Art. 3º - Os pagamentos das Contribuições Parafiscais das Pessoa Jurídica individual e pessoa jurídica com capital registrado de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao exercício de 2021, poderão ser efetuados a vista com desconto conforme apresentado no anexo desta resolução ou em até 3 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem descontos, com vencimento da 1ª parcela para o dia 31 do mês janeiro de 2021, sendo que as mesmas de verão ser solicitadas no CORECON - TO. Os pagamentos efetuados após 31 de março serão atualizados pelos INPC/IBGE e cobrado multa de 2% mais 1% de juros ao mês.

Art. 4º - Os pagamentos das anuidades em atraso de pessoas físicas e jurídicas poderão ser parcelados e obedecerão ao disposto na Resolução do COFECON n.º 1.853/2011, sendo corrigidos pelo INPC-IBGE.

Art. 5º - O pagamento da Contribuição Parafiscal do exercício de 2021 não quita débitos anteriores.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2020.

**Econ. Claudiney Henrique Leal da Cunha**

Conselheiro-Presidente

**Anexo Único à Resolução nº. 03, de 04 de novembro de 2020.**

<b>PESSOA FÍSICA</b>	
<b>I – Emolumentos</b>	<b>Reais</b>
Registro de pessoa física	R\$ 47,00
Expedição de carteira de identidade na inscrição do economista	R\$ 55,00
Expedição de carteira de identidade na substituição ou emissão de segunda via	R\$ 55,00
Taxa de cancelamento de registro de pessoa física	R\$ 55,00
Emissão de certidões de qualquer natureza solicitada por pessoas físicas, incluídas alterações de nomes, especialização profissional, etc.	R\$ 46,00
<b>II – Contribuição Parafiscal</b>	
Valor base anuidade 2019	R\$ 557,21
Pagamento em cota única até 31 de Janeiro de 2021	R\$ 501,49
Pagamento em cota única até 28 de Fevereiro de 2021	R\$ 529,35
Pagamento em cota única até 31 de março de 2021	R\$ 557,21
<b>PESSOA JURÍDICA INDIVIDUAL</b>	
<b>I – Emolumentos</b>	<b>Reais</b>
Registro de pessoa Jurídica Individual	R\$ 47,00
Taxa de cancelamento de registro de pessoa Jurídica Individual	R\$ 55,00
Certidões (regularidade de funcionamento, de alteração de nome ou razão social, de registro e quaisquer outras).	R\$ 47,00
<b>II - Contribuição Parafiscal</b>	
Valor base anuidade 2021	R\$ 557,21
Pagamento em cota única até 31 de Janeiro de 2021	R\$ 501,49
Pagamento em cota única até 28 de Fevereiro de 2021	R\$ 529,35
Pagamento em cota única até 31 de março de 2021	R\$ 557,21
<b>PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>I - Emolumentos</b>	
Registro de pessoa jurídica (inscrição original)	R\$ 216,00
Registro secundário de pessoa jurídica	R\$ 102,00
Emissão de certidões de qualquer natureza solicitadas por pessoas jurídicas, incluídas as de regularidade de funcionamento, alteração de nome ou razão social, etc.	R\$ 78,00
Taxa de cancelamento de registro de Pessoa Jurídica	R\$ 78,00
Emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT e ART para pessoa física e para pessoa jurídica	R\$ 88,00
<b>II - Contribuição Parafiscal Pessoa Jurídica</b>	
<b>FAIXAS DE CAPITAL VALOR ÚNICO</b>	
Até R\$ 10.000,00	R\$ 557,21
Acima de R\$ 10.000,00 e até R\$ 50.000,00	733,29
Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	1.466,59
Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00	2.199,89

Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00	2.933,19
Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	3.666,48
Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00	4.399,78
Acima de R\$ 10.000.000,00	5.866,38
<b>DECONTOS</b>	
a) Pagamento em cota única até 31 de janeiro de 2021	10%
b) Pagamento em cota única até 28 de fevereiro de 2021	5%